



PROJETO DE LEI Nº , DE 2020
(Do Senhor Deputado DANIEL DONIZET)

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o "Dia de Combate ao Tráfico de Animais Silvestres" e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o "Dia de Combate ao Tráfico de Animais Silvestres", a ocorrer anualmente no dia 29 de setembro.

Art. 2º Por ocasião do Dia de Combate ao Tráfico de Animais Silvestres, o Poder Público organizará palestras, debates e distribuirá material informativo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A iniciativa objetiva coibir a comercialização ilegal da fauna brasileira por meio de campanhas publicitárias em locais públicos e na escola, visando a sensibilização da população para a problemática com um forte trabalho de educação ambiental.

O tráfico de animais é o terceiro maior comércio ilegal do mundo, perdendo apenas para os tráficos de armas e de drogas. O volume de recursos envolvido é enorme, descambando para outros crimes, como corrupção e falsificação de documentos, tanto que a atividade funciona nos moldes do crime organizado, característica já plenamente comprovada pelos órgãos ambientais e autoridades policiais que atuam no Brasil e em outros países.

São cada vez mais constantes as incursões nas matas tropicais em busca de animais para fomentar o tráfico nacional e internacional. Manter animais silvestres em cativeiro continua sendo um hábito cultural da população brasileira, para exibi-los em forma de coleções ou destiná-los a estudos científicos e à produção de medicamentos e afins.

O tráfico da fauna silvestre possui características peculiares quanto às espécies comercializadas e ao destino que elas têm ao chegar aos mercados internacionais. As ações ilícitas podem ser divididas em três modalidades com objetivos distintos: animais para colecionadores particulares e zoológicos, animais para fins científicos e animais para comercialização em pet shops. Cada uma dessas modalidades requer atenção e meios de combate específicos.

De acordo com o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente – Pnuma –, cerca de cem espécies desaparecem por dia da face do planeta, sendo o comércio ilegal uma das principais causas dessa tragédia.

Nesse sentido, segundo a Renctas – Rede Nacional de Combate ao Tráfico de Animais

Silvestres, a retirada e o comércio ilegais de animais selvagens das florestas, rios e mares, é de aproximadamente 38 milhões anuais, participando o Brasil com cerca de 5% a 15% desse crime, com números que podem chegar a 4 milhões de animais traficados.

Estima-se que, de cada 10 animais traficados, apenas 1 chega ao seu destino final. Os outros 9 acabam morrendo no momento da captura ou durante o transporte. Todos os animais traficados sofrem no esquema montado pelos traficantes, que inclui como práticas a anestesia, para que pareçam dóceis e mansos, até a perfuração dos olhos das aves para que não enxerguem a luz do sol e não cantem, evitando chamar a atenção da fiscalização.

O combate ao tráfico de animais necessita encarecidamente de uma conscientização da sociedade e dos órgãos ambientais sobre o dano ecológico e social provocado por essa atividade criminosa.

Com essa perspectiva, a inclusão do Dia de Combate ao Tráfico de Animais Silvestres no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, a ser comemorado anualmente em 29 de setembro - Dia Nacional de Combate ao Tráfico de Animais Selvagens-, oferecerá à sociedade a oportunidade e o estímulo para o debate dos problemas e a conscientização sobre o tema, que tem colocado diversas espécies de animais em vias de desaparecer para sempre da natureza.

Diante do exposto, rogo aos nobres Pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em ...

DEPUTADO DANIEL DONIZET
PSDB/DF



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL XAVIER DONIZET - Matr. 00144**, **Deputado(a) Distrital**, em 10/08/2020, às 07:26, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0174181** Código CRC: **E8C8512D**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 15– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8152
www.cl.df.gov.br - dep.danieldonizet@cl.df.gov.br

00001-00026226/2020-64

0174181v2



PROPOSIÇÃO - PL 1349/2020

LIDO EM: 11/08/2020

Brasília, 11 de agosto de 2020



Documento assinado eletronicamente por **THAMIRES AGUIAR SANTOS - Matr. 22746**, Assessor(a) de Apoio à Atividade do Plenário, em 12/08/2020, às 15:24, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0176383** Código CRC: **FC8AC1BE**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00026226/2020-64

0176383v2



DESPACHO

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CDESCTMAT (RICL, art. 69-B,"j") e, em análise de admissibilidade na CCJ (RICL, art. 63, I).

MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS
Assessor Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS - Matr. 13821, Secretário(a) Legislativo - Substituto(a)**, em 13/08/2020, às 18:33, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0176386** Código CRC: **B580DAC5**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00026226/2020-64

0176386v2